

Rio de Janeiro, 21 de março de 2023.

NOTA DE REPÚDIO

A Associação Brasileira de Psiquiatria – ABP, através da sua Diretoria Executiva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, e em cumprimento do que determina o artigo 4º, alíneas “c” e “d”, ambos do seu Estatuto Social, vem, por meio desta, manifestar acerca da Resolução nº. 487, de 15 de Fevereiro de 2023, que institui a Política Antimanicomial do Poder Judiciário e estabelece procedimentos e diretrizes para implementar a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei nº. 10.216/2001, no âmbito do processo penal e da execução das medidas de segurança.

1. A ABP é internacionalmente conhecida pela sua incansável luta pela melhoria da saúde mental no Brasil e no exterior, trabalhando diariamente pela adoção de procedimentos adequados para tratamento das pessoas com transtorno mental, ou qualquer forma de deficiência psicossocial que estejam custodiadas, sejam investigadas, acusadas, réis, privadas de liberdade, em cumprimento de pena ou de medida de segurança, em prisão domiciliar, em cumprimento de alternativas penais, monitoração eletrônica ou outras medidas em meio aberto, além conferir diretrizes para assegurar os direitos dessa população.

2. A ABP, em cumprimento da sua missão, repudia qualquer ato de autoridade judicial e/ou pública que determine a interdição parcial, total e/ou fechamento de estabelecimentos, alas ou instituições congêneres de custódia e tratamento psiquiátrico no Brasil, com ou sem proibição de novas internações em suas dependências, após 6 (seis) ou 12 (doze) meses contados da entrada em vigor da Resolução nº. 487/2023. Importante frisar, inclusive para delimitar responsabilidades, que a implementação ou determinação que o atendimento às pessoas com transtorno mental seja cumprido em leitos de Hospital Geral ou outra instituição de saúde referenciado pelo CAPS da RAPS não é suficiente ao atendimento adequado e acurado de todos os pacientes/cidadãos nessa situação de enfermidade, podendo causar grande prejuízo à saúde pública, bem como risco ao paciente, familiares e população em geral, cabendo ao Poder Judiciário a competência tão somente de definição da segregação da pessoa com transtorno mental entre a unidade prisional e/ou as instituições hospitalares.

3. A ABP se mantém firme no compromisso supremo de defender a vida e a saúde mental dos brasileiros, incentivando a promoção da sanidade mental geral, a adoção de tratamentos e procedimentos adequados ao quadro clínico de cada paciente e o combate à política de extinção de leitos psiquiátricos, como dispositivo de atendimento em saúde mental para casos graves e agudos, ou que afrontem ou prejudiquem a defesa à saúde pública, como ocorre no presente caso, onde, se executada a previsão da Resolução nº. 487/2023, todo o público alvo dos programas de



tratamento psiquiátrico em instituições hospitalares poderá ser prejudicado por esta, piorando seu estado mental/psiquiátrico; gerando grande risco para a sociedade em geral e, principalmente, perigo para os familiares, profissionais da saúde e pessoas que com eles convivem.

4. A ABP reafirma seu compromisso com a sociedade brasileira e permanecerá se posicionando contra qualquer tipo de retrocesso, por meio de suas campanhas e incentivos à boa prática da medicina, bem como adotando as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para tanto, através do seu corpo jurídico (ARM – Mentoria Jurídica – Rua Gonçalves Dias, nº 1.762, Conj. 201, CEP: 30.140-092 – Telefone: (31) 98417-4591), visando a proteção da saúde pública, da medicina psiquiátrica e, primordialmente, dos pacientes psiquiátricos, pelo que qualquer resultado negativo ou prejudicial advindo de más decisões tomadas pelos entes públicos ou privados gerará a devida persecução, civil e criminal, pela responsabilização dos envolvidos, pelas consequências dos seus atos/decisões.

Colocando-nos à disposição para qualquer esclarecimento ou debate reputado necessário, subscrevemos:

Atenciosamente,

Antônio Geraldo da Silva
Presidente da Associação Brasileira de Psiquiatria